



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

1

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1084
DECISÃO Nº: 145/2013
PROCESSO Nº: 6557/2008 (PROT. Nº 15.006/2013-RECURSO)
INTERESSADO : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA**

EMENTA: **APROVA a “MANUTENÇÃO DA PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA para o profissional Engenheiro Agrônomo OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR JÚNIOR pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA PA”.**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1084, de 05/09/2013, apreciando a **PROCESSO Nº 6557/2008. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA. Assunto: “DENÚNCIA CONTRA O PROFISSIONAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR JÚNIOR”. PROTOCOLO Nº 15.006/2013 – RECURSO. Engenheiro Agrônomo OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR JÚNIOR. Assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL DO CREA/PA – CEAGRO Nº 2/2010, QUE DECIDIU APLICAR A PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA AO PROFISSIONAL” DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE, o PARECER do Conselheiro RELATOR Engenheiro Eng. Civil Edgard Braga Rodrigues Júnior nos seguintes Termos: “Trata o presente Processo de um Recurso apresentado pelo Engenheiro Agrônomo Osório Cândido Aguiar Junior, contra a Decisão da CEAGRO nº 2/2010, que decidiu pela Aplicação da Pena de Censura Pública. - **Considerando que** o Engenheiro Agrônomo Osório Cândido Aguiar Junior foi cientificado da decisão em 26 de março de 2013; - **Considerando que** foi apresentado ao Engenheiro Agrônomo Osório Cândido Aguiar Júnior o prazo de 60 dias para apresentar Recurso ao Plenário do CREA-PA, ou seja, o Recurso deveria ser apresentado até o dia 25 de maio de 2013; - **Considerando que** o Engenheiro Agrônomo Osório Cândido Aguiar Júnior protocolou Recurso ao Plenário em dia 31 de maio de 2013, entretanto, como este Recurso foi enviado pelos Correios e a data de envio é do dia 27 de maio de 2013, este Relator utilizou esta ultima data como referência; - **Considerando que** mesmo que fosse utilizando a data do envio do Recurso pelos correios (27 de maio de 2013), esta data é posterior ao limite máximo estabelecido no Regimento Interno do CREA-PA (60 dias); - **Considerando que** a Jurídica do CREA-PA recomendou que o Recurso fosse analisado por este Plenário, mesmo sendo encaminhado em prazo extemporâneo, entretanto, não apresentou Fundamentação Legal para essa exceção; **Conclusão: VOTO PELA REJEIÇÃO DO RECURSO, UMA VEZ QUE O MESMO É EXTEMPORÂNEO E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO CEAGRO Nº 2/2010 que, por unanimidade, acatou o Relatório da Comissão de Ética e Atribuição Profissional aplicando a Penalidade Ética de Censura Pública ao Engenheiro Agrônomo Osório Cândido Aguiar Junior”.** Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo **ANTONIO CARLOS ALBERIO**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** Alexandre de Moraes Ferreira, Carlos Eduardo Domingues e Silva, Délcio da Silva Jardim, Evaristo Clementino Rezende dos Santos, Harold Stoessel Sadalla, Orlain Bruno Barbosa Miléo, José da Silva Neves e Maria do Carmo Pereira de Melo. – **Engenheiro Sanitarista** Ray Dayvd Soares Matos. – **Engenheiro de Infraestrutura e Aeronáutico** Marco Valério de Albuquerque Vinagre. – **Geólogo** José Waterloo Lopes Leal. **Engenheiros Eletricistas:** Adalziro Antonio de Souza Duarte e Pedro Rodrigues de Brito Filho. – **Engenheiro Mecânico Fábio Luiz Castro Marinho.** –**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

2

Engenheiros Agrônomos: Ana Maria Pereira de Faria, Dinaldo Rodrigues Trindade, Gleicy Mercês de Araújo Rocha, Raimundo Cosme de Oliveira Júnior e Rui de Souza Chaves.

**Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 05 de setembro de 2013**

*Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos Alberio
- Presidente do CREA/PA -*

Tim/tim